



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Setembro de 2021
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2199



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2458, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano identificado como Celso Bueno, localizado neste Município de Monte Carmelo/MG, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, consoante o disposto no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº [10.257](#), de 10 de julho de 2001, estabelece as diretrizes gerais da política urbana, dentre as quais: "a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações" (art. 2º, I); "a ordenação e o controle do uso do solo" (art. 2º VI), e; "a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização" (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO que nos termos da referida lei federal, a regularização fundiária constitui instrumento de política urbana, situado no âmbito dos institutos jurídicos e políticos (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº [13.465](#), de 11 de julho de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.505, de 28 de janeiro de 2019, que institui as normas e procedimentos gerais aplicáveis à regularização fundiária urbana no Município de Monte Carmelo, que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº [13.465](#), de 11 de julho de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que o art. 9º, VI da Lei Municipal nº 1.505, de 28 de janeiro de 2019, dispõe que compete ao Departamento de Regularização Fundiária "realizar o diagnóstico prévio das áreas prioritárias de intervenção dos projetos de regularização fundiária, procedendo à análise urbanístico-ambiental, jurídica e registrária-administrativa, para a solução dos problemas identificados";

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como Celso Bueno, caracterizado como de interesse para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do art. 10 da referida lei, órgão colegiado destinado à regularização fundiária e ao desenvolvimento sustentável do município;

CONSIDERANDO que é atribuição prioritária do Conselho Municipal de Regularização Fundiária instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos situados no município (art. 14, da Lei 1505/2019);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ocorrida em 25/05/2021, com a aprovação de pauta relacionada à instauração de REURB em Celso Bueno;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano identificado como Celso Bueno, situado neste Município de Monte Carmelo/MG, conforme disposições da Lei Federal nº [13.465](#), de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 1.505, de 28 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 2.159, de 08 de maio de 2019, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O procedimento administrativo a que se refere o caput será coordenado pelo Departamento de Regularização Fundiária, com a colaboração da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A classificação em REURB-S ou REURB-E dar-se-á após o cadastramento dos moradores, nos termos do art. 30, I, da Lei Federal nº [13.465](#), de 11 de julho de 2017, e art. 9º, I, da Lei Municipal nº 1.505, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º Integram o presente Decreto:

I - ANEXO I - Memorial Descritivo e Termo de Responsabilidade Técnica - TRT;
II - ANEXO II - Mapa.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de setembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Coordenador do Conselho Municipal de
Regularização Fundiária

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Perímetro Urbano de Celso Bueno.

Município: Monte Carmelo-MG.

Área: 49,4840 ha

Descrição da linha perimétrica da área total (Área: 49,4840 ha): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas UTM N 7.907.427,10m e E 248.281,42m; deste, segue confrontando com a área de WALTER SEITI KOBIRAKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°13'32" e 208,02 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.907.287,30m e E 248.415,46m; 224°19'50" e 279,65 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.907.087,26m e E 248.220,04m; 145°44'56" e 324,31 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.906.819,19m e E 248.402,57m; deste, segue confrontando com a área da faixa de domínio da Rodovia BR-365, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°02'24" e 1.347,55 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.906.726,13m e E 247.058,24m; deste, segue confrontando com a área de ROBERTO DE FREITAS HENRIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°24'35" e 130,12 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.906.851,46m e E 247.023,27m; 38°00'09" e 478,61 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.907.228,60m e E 247.317,95m; deste, segue confrontando com a área de CESAR JORDAO e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°36'11" e 316,81 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.907.106,85m e E 247.610,43m; deste, segue confrontando com a área de WALTER SEITI KOBIRAKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°36'03" e 202,73 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.907.028,94m e E 247.797,59m; 64°39'35" e 91,43 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.907.068,07m e E 247.880,22m; 46°42'56" e 523,66 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2.000. Todos os Azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Monte Carmelo-MG, 17 de agosto de 2021.

Pedro Assunção Junior
 Pedro Assunção Junior
 Agente de Agradecimento
 CFT-BR nº 4437351118-7
 CFT-BR 44373511187

Ricardo Ferreira
 Ricardo Ferreira
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Páris
 Serviços Urbanos e Páris



RAKI



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
 Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT MG

TRT OBRA / SERVIÇO
 Nº BR20211295433

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

INICIAL

1/1

Página 1/1

1. Responsável Técnico
 PEDRO ASSUNÇÃO JUNIOR
 Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES RNP: 44373511187

2. Contratante
 Contratação: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
 PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 272 CPF/CNPJ: 18.593.103/0001-78
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 38500000
 Cidade: MONTE CARMELO
 País: Brasil
 Telefone: Email: Junior3842@hotmail.com
 Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: NENHUMA

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO CPF/CNPJ: 18.593.103/0001-78
 Distrito: CELSO BUENO Nº: s/nº
 Complemento: Bairro: CELSO BUENO UF: MG CEP: 38500000
 Cidade: MONTE CARMELO
 Telefone: Email: Junior3842@hotmail.com
 Coordenadas Geográficas: Latitude: -18.914659 Longitude: -47.394534
 Data de Início: 23/04/2021 Previsão de término: 12/10/2021
 Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO -> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	49,4839	ha
1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO -> CFT -> SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS URBANOS -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> PLANIMÉTRICO -> #3465 - URBANO	49,4839	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

LOGOMARCA DO PROFISSIONAL OU EMPRESA:
 R. AGRIMENSURA
 98864-9016
 www.junior3842@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSC. ESTADUAL Nº. 272, 08850
 CEP: 38.500-000
 FONE: (35) 3841-9999

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Rua: JARDIM SÃO CARLOS, S/Nº, 38500-000
 FONE: (35) 3841-9999

Ricardo Ferreira
 Ricardo Ferreira
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Páris
 Serviços Urbanos e Páris

Engenheiro Civil
 CREA: 213.197/D - MG
 Monte Carmelo-MG

PROPRIETÁRIO:
 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO-MG
 CNPJ 18.593.103/0001-78

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Pedro Assunção Junior
 Pedro Assunção Junior
 Agente de Agradecimento
 CFT-BR nº 4437351118-7
 PEDRO ASSUNÇÃO JUNIOR
 CFT-BR nº 44373511187

CONTEÚDO FRANCHA:
 PROJETO PARA CRIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO

FRANCHA:
 01/01

DATA: AGOSTO/2021 ESCALA: 1/5000 DESENHO: [assinatura]

5. Observações
 Levantamento planimétrico para Criação de Perímetro Urbano do Distrito de Celso Bueno.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 CRT/CFT (valor Padrão)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Responsável Técnico: PEDRO ASSUNÇÃO JUNIOR
 Local: _____ data: _____
 Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
Ricardo Ferreira
 Ricardo Ferreira
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Páris
 Serviços Urbanos e Páris

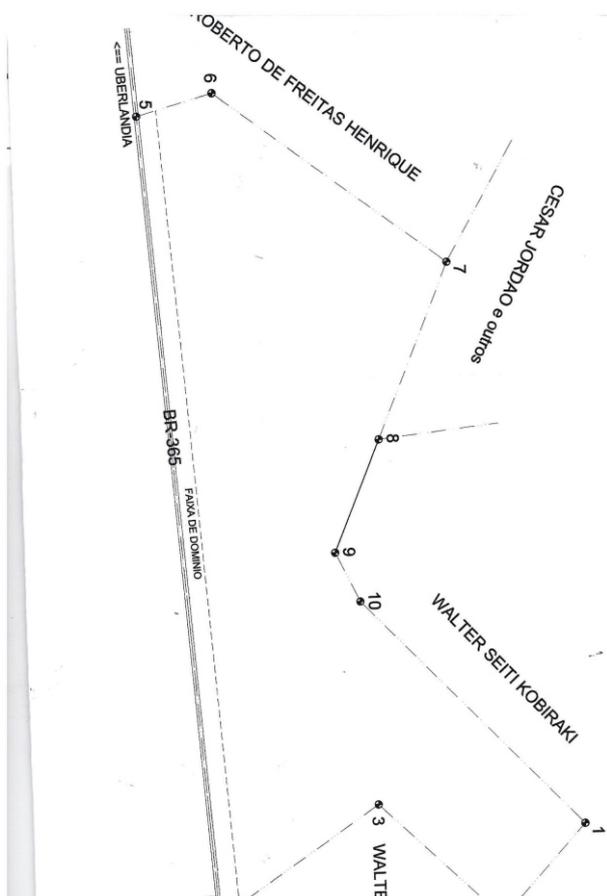
9. Informações

10. Valor
 Valor do TRT: R\$ 55,26 Pago em: 25/08/2021 Nosso Número: 8216097428

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://portalpraticos.cft.org.br/validar>, com o chave: cft32
 Impresso em: 26/08/2021 às 09:28:03 por: [assinatura] nº: 178.192.26.47

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
 Tel: 0800 016 1515

ANEXO II - MAPA



ROTEIRO DA AREA TOTAL

De	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Para
1	7.907.427,10	248.261,42	132°13'32"	208,02 m	2
2	7.907.287,30	248.415,46	224°19'50"	279,85 m	3
3	7.907.087,26	248.220,04	145°44'56"	324,31 m	4
4	7.906.819,19	248.402,57	266°02'24"	1.347,55 m	5
5	7.906.726,13	247.058,24	344°24'35"	130,12 m	6
6	7.906.851,46	247.023,27	38°00'09"	478,81 m	7
7	7.907.228,60	247.317,95	112°36'01"	316,81 m	8
8	7.907.106,85	247.610,43	112°36'03"	202,73 m	9
9	7.907.028,94	247.797,59	64°39'35"	91,43 m	10
10	7.907.068,07	247.880,22	46°42'56"	523,66 m	1

Área: 49.4840 ha



RAKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Termo Aditivo Modalidade: Pregão nº 36/2018, Processo nº 44/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de soluções de Telecomunicações, visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no Lote 05 de mais um ponto de 8Mbps. 5° T.A ao Contrato 80/2018; Contratada: DH Online Internet Ltda ME, CNPJ: 07.293.927/0001-06. Data: 02/08/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços 190/2021, Pregão SRP Nº 54/2021, forma: Eletrônica - Processo nº 70/2021. Celebram entre si o Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e a Empresa: José Pereira Cardoso, CNPJ: 71.384.580/0001-06. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, determina o APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 190/2021, concedendo redução de preços de itens de acordo com pesquisa de mercado. Ata de Registro de Preços nº 190/2021: Item 31: Areia c/ Brita: Percentual reduzido: - 32,70%; valor atualizado: R\$ 93,00. Item 33: Areia Lavada Média: Percentual Reduzido: - 33,80%; valor atualizado: R\$ 82,33. Monte Carmelo, 01 de setembro de 2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)